

RECEBI O ORIGINAL
EM: 19/02/2021
ALEXANDRE VINKOSO



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM
FL N° 45
ASS. MM

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 039/2021

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Manoel José Magalhães Filho EPP.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Álvaro Maia, nº 524, Bairro Álvaro Maia, Santo Antônio do Içá-AM.

CNPJ/CPF: 11.969.974/0001-02

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.227.972-0

FONE: (92) 99495-0478

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 046.2604

PROCESSO Nº: 1231.2020

ATIVIDADE: Comercialização de Combustíveis.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rua Álvaro Maia, nº 524, Bairro Álvaro Maia, Santo Antônio do Içá-AM.

FINALIDADE: Autorizar a comercialização de produtos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel S-500).

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande **PORTE:** Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

- Esta licença é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve estar disposta de forma visível (frente e verso), no local onde é desenvolvida a atividade.

Manaus-AM, 19 FEV 2021


Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 039/2021

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. 1231.2020.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por pessoa física e/ou jurídica devidamente licenciada por órgão competente para esta atividade.
8. Dar destinação adequada a borra oriunda do Sistema Separador de Água e Óleo – SAO, devendo ser encaminhado a este IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, registro dos serviços realizados, com comprovante de destinação final.
9. Na eventualidade de vazamento de combustível ou sinistro nas instalações físicas do empreendimento, adotar procedimentos constantes no Plano de Atendimento a Emergência - PAE e encaminhar imediatamente relatório circunstanciado do evento, comentando inclusive as medidas mitigadoras adotadas.
10. Apresentar no prazo de 60 dias, os seguintes documentos:
 - a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos seguintes documentos: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, Caracterização Hidrológica e Geológica e Memorial Descritivo da Atividade.
 - b) Apresentar Cadastro técnico Federal – CTF, expedido pelo IBAMA.
 - c) Relatório fotográfico do empreendimento, contemplando todas as instalações do posto.
 - d) Teste de estanqueidade dos respectivos tanques do posto com ART.
11. A retirada e posterior instalação dos tanques de armazenamento somente devem ser realizadas com Autorização do IPAAM.
12. Apresentar quando da solicitação de renovação da Licença de Operação, os seguintes atualizados:
 - a) Cadastro da atividade (modelo IPAAM).
 - b) Certificado do posto revendedor.
 - c) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB
 - d) Comprovante de destinação final do esgotamento da fossa séptica/sumidouro do empreendimento, se houver a necessidade de remoção no período de vigência da Licença.
 - e) Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas na L.O com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Responsável Técnico – RT, conforme Termo de Referência IPAAM.